Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 530/2017/GP

Angra dos Reis, 13 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis
ANGRA DOS REIS – RJ

Assunto: **Sanção da Lei nº 3.679/2017**

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, o autógrafo da Lei nº 3.679/2017, sancionada em 05 de junho de 2017, devidamente registrada em Livro competente desta Prefeitura, para ciência e providências dessa Egrégia Casa Legislativa.

Outrossim, após as providências dessa Casa solicito a devolução de nossos originais.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

/las

Palácio Raul Pompeia - Praça Nilo Peçanha nº 186 - Centro – Angra dos Reis - RJ
CEP: 23.900-901 – Tel.: (24) 3365-1234 / Fax: (24) 3377-4242 – *e-mail*: fernandojordao@angra.rj.gov.br

L E I Nº 3.679, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

AUTORA: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS N°s 1.216, 1.217, 1.218 e 1.219, SANCIONADAS EM 2002 E 1.526, 1.529, 1.531, 1.532, 1.533 E 1.534, SANCIONADAS EM 2005.

Art. 1º O art. 1º da Lei n° 1.216, de 19 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada **"RUA ENGENHEIRO IRINEU MARCONI"**, o logradouro público com início na Rua Miguel Tavares e término próximo à margem do Rio da Barra Seca, localizado no Bairro Cidade da Bíblia, 1º Distrito deste Município

[...]" **(NR)**

Art. 2º O art. 1º da Lei n° 1.217, de 19 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominada **"RUA DONA MARIA DOS ANJOS"**, o logradouro público com início na Rua Júlio Lopes e término na Rua Engenheiro Irineu Marconi, localizado no Bairro Cidade da Bíblia, 1º Distrito deste Município.

[...]" **(NR)**

Art. 3º O art. 1º da Lei n° 1.218, de 19 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** fica denominada **"RUA JÚLIO LOPES"**, o logradouro público sem saída, com início na Rodovia Governador Mário Covas e término na Rua A, localizado no Bairro Cidade da Bíblia, 1º Distrito deste Município.

[...]" **(NR)**

Art. 4º O art. 1º da Lei n° 1.219, de 19 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominada **"RUA MIGUEL TAVARES"**, o logradouro público com início na Rua Júlio Lopes e término na Rua Engenheiro Irineu Marconi, localizado no Bairro Cidade da Bíblia, 1º Distrito deste Município.

L E I Nº 3.679, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

[...]" **(NR)**

Art. 5º O art. 1º da Lei nº 1.526, de 09 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominada **"RUA ALMERINDO TEIXEIRA"**, o logradouro público sem saída, com início na Rua Evangelina da Conceição e término defronte ao imóvel no seu final, localizado no Bairro Caetés, 1º Distrito deste Município.

[...]" **(NR)**

Art. 6º O art. 1º da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominada **"RUA EVANGELINA DA CONCEIÇÃO"**, o logradouro público com início na Ladeira do Hugo e término na Rua Polucena, localizado no Bairro Caetés, 1º Distrito deste Município.

[...]" **(NR)**

Art. 7º O art. 1º da Lei nº 1.531, de 11 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominada **"RUA PROFESSOR AYRTON FERREIRA"**, o logradouro público sem saída, com início na Ladeira do Hugo e término defronte ao imóvel no seu final, localizado no Bairro Caetés, 1º Distrito deste Município.

[...]" **(NR)**

Art. 8º O art. 1º da Lei nº 1.532, de 11 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominada **"RUA DO CHAFARIZ"**, o logradouro público com início na Rua J e término na Praia de Garatucaia, localizado no Bairro Vila dos Pescadores, 1º Distrito deste Município.

[...]" **(NR)**

Art. 9º O art. 1º da Lei nº 1.533, de 11 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominada **"RUA GLICÉRIA PEREZ DOS SANTOS"**, o logradouro público sem saída, com início na Rua Erdina Conceição da Cunha e término defronte ao imóvel no seu final, localizado no Bairro Vila dos Pescadores, 1º Distrito deste Município.

[...]" **(NR)**

Art. 10. O art. 1º da Lei nº 1.534, de 11 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

L E I Nº 3.679, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"**Art. 1º** Fica denominada **"RUA ERDINA CONCEIÇÃO DA CUNHA"**, o logradouro público sem saída, com início na Rua do Chafariz e término defronte ao imóvel no seu final, localizado no Bairro Vila dos Pescadores, 1º Distrito deste Município.

[...]" (NR)

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito